



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



MEMORANDO Nº319/2025/SEMUS

Iconha/ES, 08 de maio de 2025.

A Sua Excelência
Gedson B. Paulino
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de Empresa – Vistoria Mecânica CETURB-ES

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação de empresa especializada para realização de vistoria mecânica, montagem do processo com emissão de laudo, pagamento de taxas, acompanhamento do processo até a liberação dos certificados junto à CETURB-ES, dos veículos descritos no Termo de Referência em anexo e que atendem a frota da secretaria de saúde e executam viagens eventuais de transporte intermunicipal de pacientes.

Atenciosamente,

Rocleison G. Costa
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Rocleison G. Costa	Matrícula: 032788-01
E-mail: compras.saude@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1472
Objeto da futura contratação: Serviço de Vistoria Mecânica CETURB-ES	
Objeto trata-se de: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão O valor estimado da contratação é de R\$ 4.393,00	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
1.1 Tal solicitação justifica-se pela necessidade de regulamentação dos veículos lotado nesta Secretaria junto aos órgãos competentes, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.090-N/1997 – CETURB-ES;
1.2 Os veículos que atendem ao Transporte de pacientes também executam viagens eventuais de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes.
1.3 Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição os procedimentos citados.
2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada
Conforme ANEXO I



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

A previsão para assinatura de contrato é de, no máximo, até o dia 06 de junho de 2025, pois é URGENTE a realização da referida aquisição de bens.

4. Créditos Orçamentários

Plano Orçamentário:

Média e Alta Complexidade:

Natureza da Despesa: 33903900000, Fonte de Recurso 150000159999 Ficha:73 e 1600009999 Ficha:74.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato:

Jose Inacio Lima

Coordenador de Setor C

Gestor do Contrato:

Angela M^a de Backer Adami

Diretora de Departamento

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Rocleison G. Costa
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratar empresa especializada em prestação de serviços de vistoria mecânica, montagem do processo com emissão de laudo, pagamento de taxas, acompanhamento do processo até a liberação dos certificados prestado por engenheiro credenciado junto à CETURB-ES, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 4.090-N/1997.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

1.1 O critério de julgamento adotado será o “Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CETURB-ES - SAÚDE Incluindo serviço de vistoria mecânica, montagem do processo com emissão de laudo, pagamento de taxas, acompanhamento do processo até a liberação dos certificados prestado por engenheiro credenciado junto à CETURB-ES, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 4.090-N/1997. REFERENTE À 06 VEÍCULOS. - RBF 7B96 - QRC 0423 - QRC 0424 - OVE 1382 - RBJ 7H18 PERÍODO DE 12 MESES	UND.	05	R\$ 878,60	R\$ 4.393,00

2. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Dispensada a elaboração da ETP, conforme decreto nº 4159/2023, dispositivo §2 e inciso 3º.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tal solicitação justifica-se pela necessidade de regulamentação dos veículos lotados nesta Secretaria de saúde junto aos órgãos competentes, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº.4.090-N/1997 – CETURB-ES;
- 3.2. Os veículos que atendem ao Transporte de pacientes também executam viagens eventuais de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes.
- 3.3. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição os procedimentos citados.

4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO

- 4.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Vistoria Mecânica com emissão de laudos vinculados a ART Do Engenheiro cadastrado na CETURB, em atendimento ao Decreto 4.090 – N de 26/02/1997, alterado pelo Decreto nº 4.226-R de 15/03/2018 e Decreto 4.555-R de 19/12/2019 sobre a regularização dos veículos no Transporte Coletivo de Passageiros.
- 4.2 - Os serviços prestados serão de vistoria, pagamento de taxas e emissão do certificado junto a CETURB/ES, conforme pedido de compra anexo.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 5.1. Não se aplica.

6. CARACTERIZAÇÃO DE DISPENSA OU ILEGIBILIDADE, QUANDO NECESSÁRIO

- 6.1. Na Licitação dispensável - Mesmo havendo possibilidade de competição entre os fornecedores, a licitação é dispensada, pois o fim da Administração Pública é o interesse público. As suas hipóteses estão taxativamente dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 24. Cumpre esclarecer que os casos elencados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como já dito, são taxativos, não podendo ser ampliados.
- 6.2 - Lei de Licitações consagra em seu artigo 24, inciso II, um dos casos de dispensa de licitação, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Não se aplica.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação

10. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização.

10.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

10.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

10.3.1. A execução provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

10.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

10.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São Obrigações do Contratante:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.

III - Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

IV - Fornecer informações que se façam necessários para a prestação do serviço;

VI - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Fornecer os materiais solicitados, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos adjudicados, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

c. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

- d. Fornecer os materiais contratados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal fornecimento não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- e. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- f. Fornecer os bens contratados, nos horários estabelecidos pela Administração Pública Municipal e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Município de Iconha, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação do serviço;
- g. Dar como conferida e perfeita a entrega dos materiais, cumprindo, rigorosamente, o prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar a Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Município de Iconha e sem prejuízo das multas contratuais previstas;
- h. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
 - i. Atuação ou comportamentos julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento do serviço;
 - ii. Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - iii. Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - iv. Não atendimento às determinações do preposto.
- j. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários da Prefeitura Municipal de Iconha, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- k. Dar ciência à SEMUS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço;
- l. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da SEMUS;
- m. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- n. Apresentar à Prefeitura Municipal de Iconha o requerimento de pagamento pelo serviço



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

- prestado, juntamente com a fatura / nota fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade do FGTS;
- o. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Prefeitura Municipal de Iconha;
 - p. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Prefeitura Municipal de Iconha. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
 - q. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Prefeitura Municipal de Iconha, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Prefeitura por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
 - r. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
 - s. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da Prefeitura Municipal/SEMUS, devidamente uniformizados. A indumentária de identificação deverá ser oferecida pela CONTRATADA às suas expensas.
 - t. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - u. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - v. Manter, durante o prazo contratual, todas as qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21;
 - w. Manter perante a Prefeitura de Iconha durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

- encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos;
- x. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
 - y. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
 - z. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - aa. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus prepostos, empregados, mandatários causar à Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, ainda que culposos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - bb. Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a Prefeitura o exercício do direito de regresso, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - cc. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas a Prefeitura.
 - dd. A CONTRATADA autoriza a Prefeitura descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

15. DO PAGAMENTO

- a. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento.
- b. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura realizado por servidor designado.

16. DO REAJUSTE

- a. Os preços serão expressos em reais e fixos e irredutíveis, durante a vigência do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

- i. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;
 - ii. praticar ato lesivo previsto no da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - e) Na aplicação das sanções serão considerados:
 - i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - g) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

- h) Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- i) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- j) Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- k) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- a) O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.393,00

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
Média e Alta Complexidade	73	33903900000	150000159999
	74		160000000004

Iconha/ES, 13 de maio de 2025.

Elaborado por:

Angela M^a de Backer Adami
Diretor de Departamento

Aprovado por:

Rocleison. G.Costa
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO

Marquesio Moreira Uliana, ocupante do cargo Agente Administrativo sob matrícula Nº 050490-01, portador do CPF nº110.253.907-41, telefone 28 99928-2154, e-mail: marquesio.moreira@gmail.com, a quem a Secretaria Municipal de saúde, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Suplente na realização de vistoria mecânica CETURB/ES lotados nesta secretaria que atendem ao transporte escolar, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 13 de maio de 2025.

Marquesio Moreira Uliana
Agente Administrativo

Rocleison G. Costa
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO

José Inacio Lima, ocupante do cargo de Coordenador de Setor C, sob matrícula 000059-01, inscrito no CPF sob nº 896.303.197-72, a quem a Secretaria Municipal de Saúde, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Titular, na realização de vistoria mecânica CETURB/ES lotados nesta secretaria que atendem ao transporte escolar, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 13 de maio de 2025.

José Inacio Lima
Coordenador de Setor C

Rocleison G.Costa
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE VISTORIA MECÂNICA CETURB-ES

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

FROTA	PLACA	DESCRIÇÃO VEICULO	ANO/MOD
62	RBJ 7H18	RENAULT MASTER	2020/2021
-	RBF 7B96	RENAULT MASTER	2020/2021
-	OVE 1382	RENAULT VAN ADEFAL	2013/2013
63	QRC 0423	M. VOLARE	2018/2019
60	QRC 0424	M. VOLARE	2018/2019



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2025 12:42:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANGELA MARIA DE BACKER ADAMI (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ADM - SEMUS - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PKCK21>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



12/05/2025 07:51:45

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000058/2025 - 12/05/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VITRAN ENGENHARIA LTDA		VAGO ENGENHARIA LTDA		TEC BUS TREINAMENTO E CONSULTORIA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00007455	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEÍCULAR CETURB-ES SAÚ contratação de empresa especializada para realização de serviços de inspeção veicular - ceturb-es - saúde incluindo serviço de vistoria mecânica, montagem do processo com emissão de laudo, pagamento de taxas, acompanhamento do processo até a liberação dos certificados prestado por engenheiro credenciado junto à ceturb-es, nos termos do art. 25 do decreto estadual nº 4.090-n/1997. referente à 06 veículos. - rbf 7b96 - qrc 0423 - qrc 0424 - ove 1382 - rbj 7h18 período de 12 meses Valor Total OBTIDO Valor Total VENCIDO	UN	5,000	790,000	3.950,00	832,300	4.161,50	878,600	4.393,00				
							3.950,00		4.161,50		4.393,00				
							3.950,00								



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2025 07:56:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MARIN ANSSINI (AGENTE ADMINISTRATIVO - DCSEMUS - SEMUS - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FSTPZK>

PARECER JURÍDICO Nº 290/2025

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

Processo 2025-1RLFN

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria mecânica, montagem do processo com emissão de laudo, pagamento de taxas, acompanhamento do processo até a liberação dos certificados junto à CETURB-ES, dos veículos que executam viagens eventuais de transporte intermunicipal de pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações no termo de referência.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da

Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

DESTA FEITA, O DECRETO 12.343/2024 ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$

125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- V) Termo de Referência;
- VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- VIII) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- IX) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de

dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.465.979/0002-78, para prestação de serviços de vistoria mecânica, montagem do processo com emissão de laudo, pagamento de taxas, acompanhamento do processo até a liberação dos certificados junto à CETURB-ES, dos veículos que executam viagens eventuais de transporte intermunicipal de pacientes, pelo valor de R\$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais), opinamos pelo prosseguimento do feito, na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 09 de junho de 2025.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 09/06/2025 17:43:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 17:43:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9TFRV3>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 24/2025

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-1RLFN

Id CidadES: 2025.032E0500001.09.0013

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 12 de junho de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 12/06/2025 14:29:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:29:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R2NC65>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-1RLFN

Id CidadES: 2025.032E0500001.09.0013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vistoria mecânica, montagem do processo com emissão de laudo, pagamento de taxas, acompanhamento do processo até a liberação dos certificados prestado por engenheiro credenciado junto à CETURB-ES, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

1) NOME DO CREDOR: VITRAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.465.979/0001-78.

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Km 291, Nova Valverde, Cariacica/ES.

VALOR: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Iconha/ES, 12 de junho de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 12/06/2025 14:25:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 14:25:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N31BT1>